



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1028/2007.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2196 - Vigilância Sanitária Federal.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$1.200,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$465,00.


Art. 2º.Para cobertura do contido no artigo anterior será utilizado:

- Suplementação por Excesso de Arrecadação conforme tendência verificada no exercício, proveniente da aplicação financeira vinculada ao programa Piso em atenção básica em Visa - PAB VISA.....R\$115,00.

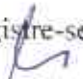
- Suplementação por Excesso de Arrecadação conforme tendência verificada no exercício, proveniente de recurso federal vinculado ao programa Piso em atenção básica em Visa - PAB VISA.....R\$1.550,00.

Art. 3º.Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho, RS, 22 de novembro de 2007.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal